

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/12/2025 | Edição: 237 | Seção: 1 | Página: 152
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 8.682, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Habilita Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com Acidente Vascular Cerebral (AVC) e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Município de Barbacena, no Estado de Minas Gerais.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Fica habilitado, como Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com Acidente Vascular Cerebral (AVC), Tipo III, com 05 (cinco) leitos U-AVC integral e 06 (seis) leitos U-AVC agudo, o estabelecimento descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 1.238.924,75 (um milhão duzentos e trinta e oito mil novecentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Município de Barbacena, no Estado de Minas Gerais.

§ 1º O recurso referente à habilitação de 05 (cinco) leitos U-AVC integral de AVC do estabelecimento descrito no Anexo, totaliza um montante anual R\$ 542.937,50 (quinhentos e quarenta e dois mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);

§ 2º O recurso referente à habilitação de 06 (cinco) leitos U-AVC agudo de AVC do estabelecimento descrito no Anexo, totaliza um montante anual R\$ 689.850,00 (seiscentos e oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais);

§ 3º O recurso referente ao custeio do medicamento para realizar a trombólise do estabelecimento descrito no Anexo, totaliza um montante anual R\$ 6.137,25 (seis mil cento e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos).

§ 4º O impacto financeiro no presente exercício será de R\$ 206.487,46 (duzentos e seis mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos), com parcelas mensais no valor de R\$ 103.243,73 (cento e três mil duzentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos).

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Municipal de Saúde de Barbacena, IBGE 310560, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5118.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 11ª (décima primeira) parcela de 2025.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	NUP-SEI
----	------	-----------	-----------------	------	--------	-----------------------------------	---------

MG	310560	BARBACENA	HOSPITAL REGIONAL DE BARBACENA DR JOSÉ AMÉRICO	3698548	MUNICIPAL	16.17- CENTRO DE ATENDIMENTO DE URGENCIA TIPO III AOS PACIENTES COM AVC	25000.054965/2025-18
----	--------	-----------	--	---------	-----------	---	----------------------

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

